

PAUTA UNIFICADA METALÚRGICOS RS - 2025:

ECONÔMICAS E SINDICAIS:

- 1) **REAJUSTE SALARIAL – 10%** - Reposição de parte das perdas do poder aquisitivo para equilibrar o custo da cesta básica desde 2019, a incidir nas demais cláusulas de conteúdo econômico, bem como nos vales refeição e/ou alimentação (ou similares) que as empresas mantenham para seus trabalhadores, ressalvados reajustes maiores praticados; FIM DO TETO para reajuste salarial.
- 2) **PISO SALARIAL/SALÁRIO NORMATIVO:** reajuste equivalente ao acumulado das perdas desde 2019, em valor equivalente a **R\$ 2.101,41¹**, e piso único para todos os trabalhadores.
- 3) **VALE ALIMENTAÇÃO:** destinado a aquisição de alimentos para o trabalhador e sua família (distinto do Vale Refeição), em valor mínimo de **R\$ 815, 27**, estimativa da cesta básica, ressalvados cláusulas e condições mais benéficas e não vinculado a assiduidade;
- 4) **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:** redução da jornada para 40 horas semanais, sem redução de salários;
- 5) **HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO NOS SINDICATOS**, para todos os trabalhadores;
- 6) **REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E**

¹ Valor estimado de maio/19 a maio/24, o reajuste da cesta básica equivaleria a 21,22%.

7) PLR (PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS)

Recomenda-se a negociação coletiva para os fins de estabelecimento de Programas de PLR, observando-se sempre as disposições da Lei 10.101/00, com as modificações trazidas pela Lei 14.020/20, principalmente o que se refere a definição e atendimento de metas e objetivos.

8) ACESSO DOS DIRIGENTES SINDICAIS NAS EMPRESAS

Em consonância com o Precedente Normativo 91 do TST, as empresas deverão assegurar acesso dos dirigentes sindicais, nos intervalos destinados à alimentação e descanso, para desempenho de suas funções, vedada divulgação de matéria político partidária ou ofensiva, bem como liberdade para o dirigente sindical circular em sua própria empresa.

POSTULAÇÕES NOVAS

9) REMUNERAÇÃO DO 31º DIA: Pagamento do 31º dia dos meses com 31 dias, para que os trabalhadores mensalistas se equiparem aos diaristas.

10) LIBERAÇÃO DA TRABALHADORA POR 2 (DOIS) PARA CONSULTA E EXAMES ANUAIS: além da hipótese prevista no inciso XII do art. 473 da CLT.

11) LIBERAÇÃO DA TRABALHADORA ou TRABALHADOR, em caso de doença do filho menor de 17 (dezessete) anos e 11 meses, sem prejuízo da remuneração, enquanto for necessário.

12) LICENÇA MATERNIDADE: As empresas da categoria econômica deverão analisar a possibilidade de, nos termos da Lei 11.770/08 buscar as condições para ampliação do auxílio maternidade para seis meses, no período de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sendo que aquelas que já optam pelo sistema de tributação pelo lucro real passarão a adotar a licença maternidade de seis meses desde a assinatura do presente acordo.

13) MULTA NORMATIVA: Na hipótese de violação de qualquer das cláusulas constantes nesta Convenção Coletiva de Trabalho, ficam os sindicatos

convenientes, bem como, as empresas que deram causa à violação sujeitos a penalidade de multa equivalente a 1 piso da categoria por trabalhador prejudicado.

AJUSTES DE CLÁUSULAS

14) AUXÍLIO TRANSPORTE (VALE COMBUSTÍVEL): em valor equivalente ao vale transporte, a ser ressarcido mediante crédito em cartão-combustível para uso específico no deslocamento residência-trabalho-residência, em veículo próprio do trabalhador. (Cláusula 12ª)

15) ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA: requisito de 1 ano na mesma empresa. (Cláusula 22ª)

16) PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO: condicionar a apresentação de certidão negativa de débitos junto a entidade sindical e para abranger cursos profissionalizantes. (Cláusula 14ª)

17) AVISO PRÉVIO: dispensa do cumprimento mediante obtenção de emprego. (Cláusula 20ª, §2º)

18) VOTAÇÕES COMPENSAÇÕES: Acompanhamento de um dirigente sindical em todas as votações. (Cláusula 28ª)

19) LICENÇA NÃO REMUNERADA: “a) Por até 2 (dois) dias consecutivos, no caso de falecimento de sogro ou sogra, genro ou nora e parentes colaterais”. (Cláusula 35ª, “a”)

20) LICENÇA REMUNERADA: “b) Efetiva hospitalização ou necessidade de tratamento médico contínuo ou periódico de filho menor de 10 (dez) anos, por 2 (dois) dias”; (Cláusula 34ª. “b”)

21) AUXÍLIO CRECHE: sem mínimo de mulheres como requisito, empregadas com mais de 15 (quinze) anos, sendo aceito recibo de pessoa física cuidadora para prestação de contas, pelo período de 30 meses.

22) MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS SOCIAIS.

23) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL: Nos moldes já praticados em percentuais ou valores a serem indicados pelos Sindicatos



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FTM/RS
Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - sala 1007 - 90030-003 - Porto Alegre - RS
FONE: 3228-4877 — 3228-4821 – ftmrs@ftmrs.org.br

Ofício FTM nº 039/2025

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DA GRANDE
PORTO ALEGRE,**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANOAS E
NOVA SANTA RITA,**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANELA,**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO
SEBASTIÃO DO CAÍ,**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE
CARAZINHO,**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO
ÂNGELO,**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VACARIA,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BAGÉ,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ERECHIM E REGIÃO,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VENÂNCIO AIRES,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE IJUÍ,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PANAMBI,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PELOTAS,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE NOVO HAMBURGO,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JERÔNIMO,



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE SANTA ROSA,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO LEOPOLDO,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA CRUZ DO SUL,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CACHOEIRA DO SUL,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CACHOEIRINHA,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE HORIZONTALINA,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA MARIA,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, SIDERÚRGICAS, CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAIS OFF-SHORE DE RIO GRANDE E SÃO JOSÉ DO NORTE,



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SAPIRANGA, encaminham em anexo, a Pauta de Reivindicações para as negociações coletivas referente ao ano de 2025, que visam culminar com a realização **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026,** para a categoria dos trabalhadores nas indústrias de reparação de veículos representada.

Aguarda-se retorno próximo para se dar início as reuniões de negociação.

Atenciosamente,

Porto Alegre, 27 de março de 2025.



LÍRIO SEGALLA MARTINS ROSA

Presidente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ao respectivo: **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** situado na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS – CEP: 91140-001.